LEI COMPLEMENTAR Nº 505

Projeto de Lei Complementar nº 10/06
de autoria da
Mesa da Câmara

Altera a redação do Anexo IV da Lei nº 1976/84, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Vicente e dá outras providências.
Proc. nº 13561/84

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Passam a ser as seguintes as condições para provimento do cargo de Contabilista, a que se refere o Anexo IV da Lei nº 1976, de 29 de setembro de 1984:

ANEXO IV
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO REDENOMINADOS

Denominação	Condições para Provimento
Contabilista	Bacharel em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade com Registro no C.R.C.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 14 de junho de 2006.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 15.06.06
COM ERRATA EM 08.07.06
no Jornal Vicentino
Proc. 101/06